EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Nilton Nunes de Oliveira
Secretário Administração
PUBLICADO
04/06/2025

"DISPÕE DA SELEÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DURANTE A FESTA "SÃO JOÃO DE JAÍBA 2025"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**, por meio da PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 1585/2025, torna público o presente Edital de Chamamento, que estabelece os critérios e procedimentos para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em exercer comércio eventual durante a realização da Festa "São João de Jaíba 2025", a ocorrer nos dias 19, 20, 21 e 22 de junho de 2025, no Parque de Exposições de Jaíba/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de chamamento público destinado à concessão de alvará eventual para o exercício de atividades comerciais de caráter temporário, com o fim específico de atender ao evento festivo denominado "São João de Jaíba 2025".

1.2. As atividades permitidas neste chamamento se referem à instalação e funcionamento de barracas/tendas de alimentação e bebidas, em espaço público previamente delimitado pela administração municipal.

1.3. A autorização concedida por meio deste edital tem caráter individual, intransferível e temporário, restrita aos dias e horários do evento, não gerando qualquer direito à permanência ou preferência para futuras edições.

2. DOS PARTICIPANTES HABILITADOS

2.1. Poderão participar deste chamamento público:

2.1.1. Pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovadamente residentes em Jaíba ou região, mediante apresentação de documentação oficial com foto;

2.1.2. Pessoas jurídicas devidamente constituídas, com sede ou filial em território nacional, mediante apresentação de CNPJ ativo e contrato social atualizado.

2.2. Não será permitida a inscrição de menores de idade, ainda que representados, nem de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com o Município de Jaíba ou impedidas legalmente de contratar com a administração pública.

2.3. Somente será admitida a inscrição de uma pessoa física/pessoa jurídica por vaga (barraca/tenda), ou seja, limitando a no máximo a 01 (uma) ocupação.

3. DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS E VALORES DAS TAXAS

3.1. Serão disponibilizadas ao público interessado as seguintes categorias de comércio eventual:

a) Barracas/tendas de Alimentação e Bebidas:

– Quantidade: até 09 (nove) pontos;

– Dimensões máximas permitidas: 3m x 3m (9m²);

– Valor da taxa: R$ 3.000,00 (três mil reais).

b) Barracas/tendas de Alimentação e Bebidas:

– Quantidade: até 01 (um) ponto;

– Dimensões máximas permitidas: 6m x 6m (36m²);

– Valor da taxa: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.2. O pagamento da taxa dará direito à utilização do espaço público para a montagem e exploração das atividades pelo período definido para o evento.

3.3. As taxas fixadas são classificadas como preço público, conforme previsão do Código Tributário Municipal, e devem ser pagas integralmente antes do início da ocupação do espaço.

4. DOS PRAZOS, LOCAL DE INSCRIÇÃO E FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O prazo para inscrição dos interessados será de 04 de junho a 05 de junho de 2025, em dias úteis, no horário das 07h às 11h, mediante comparecimento presencial.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço, Rua Cleide Rosane Leão, nº 277, Bairro Centro Comunitário, neste Municipio de Jaíba, CEP 39508-000.

4.3. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória de que atende aos requisitos para a utulização das barracas/tendas.

4.4. Se a quantidade de inscritos for superior a quantidade de barracas/tendas disponíveis, será realizado sorteio entre os inscritos, ficando os excedentes, no cadastro de reserva.

4.5. Os sorteios, quando necessários, serão realizados de forma pública, aos dias 06 de junho de 2025 às 8h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, e sua divulgação ocorrerá por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Jaíba, incluindo site institucional, redes sociais e demais meios utilizados oficialmente para informar a população.

4.6. Após a aprovação da inscrição, no limite de vagas, o solicitante será encaminhado à Procuradoria da Fazenda Pública do Município para recolhimento da guia correspondente a taxa de utilização do espaço público.

4.7. Somente será garantida a ocupação da barraca/tenda depois de apresentado o comprovante de pagamento da guia expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública do Município à Secretaria Municipal de Cultura, no endereço mencionado do item 4.2.

4.8. Não serão admitas inscrições fora do prazo mencionados neste edital, ficando os solicitantes excedentes ao número de barracas/tendas disponíveis, no cadastro de reserva.

4.9. O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o dia impreterível de 06 de junho de 2025, em instituição bancária autorizada, sendo condição obrigatória para a efetivação da inscrição.

4.10. A ordem de escolha dos pontos comerciais (barracas/tendas), respeitando o número de

vagas disponíveis, ocorrerá por sorteio.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para formalizar a inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia simples com original para conferência:

Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atualizado;

No caso de pessoa jurídica: CNPJ e contrato social ou registro de empresário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Requerimento padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. A documentação incompleta ou com irregularidades impedirá a conclusão da inscrição, sendo o interessado considerado inapto à ocupação do espaço.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.1. Após efetuar o pagamento da taxa, todos os inscritos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura para efetivar o credenciamento obrigatório, que será requisito indispensável para liberação do ponto.

6.2. No ato do credenciamento, será exigida a seguinte documentação:

6.2.1. Cópia da guia paga;

6.2.2. Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

6.2.3. CPF (ou CNPJ e contrato social);

6.2.4. Comprovante de endereço;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.6. Termo de responsabilidade fornecido pela Prefeitura, assinado pelo requerente.

6.3. O não comparecimento para credenciamento até 05 de junho de 2025 resultará na exclusão automática do participante.

7. DAS RESPONSABILIDADES RELATIVAS AOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO

7.1. Cada barraqueiro será integralmente responsável pela obtenção dos alvarás de funcionamento exigidos pelos órgãos competentes, incluindo licenças sanitárias, alvarás de funcionamento e autorização de uso de espaço público.

7.2. A apresentação desses documentos será exigida no início das atividades no evento.

7.3. O não cumprimento dessa obrigação poderá acarretar:

7.3.1. Cassação do direito ao ponto comercial;

7.3.2. Interdição da estrutura;

7.3.3. Responsabilização administrativa e jurídica do comerciante.

8. DAS REGRAS PARA USO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS

8.1. O uso dos espaços públicos será realizado somente nos locais indicados por servidores designados pela Prefeitura, mediante demarcação prévia (conforme Anexo III) e apresentação do comprovante de pagamento da taxa.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do comerciante:

8.2.1. Montar e desmontar sua estrutura;

8.2.2. Garantir as condições de segurança, estabilidade e higiene de sua barraca/tenda;

8.2.3. Observar o horário oficial do evento para funcionamento e encerramento das atividades;

8.2.4. Zelar pela limpeza e conservação do espaço ocupado;

8.2.5. Utilizar apenas equipamentos removíveis e de acordo com as normas estabelecidas.

8.3. É terminantemente proibido:

8.3.1. Comercializar bebidas em garrafas ou copos de vidro;

8.3.2. Empregar menores de 18 anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas;

8.3.3. Instalar equipamentos de som independentes após o encerramento da programação oficial;

8.3.4. Transferir, sublocar ou ceder o espaço autorizado a terceiros.

9. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BEBIDAS PELOS COMERCIANTES

9.1. Fica estabelecido que todos os comerciantes credenciados neste edital deverão, obrigatoriamente, adquirir suas bebidas destinadas à revenda durante o evento no comércio local do Município de Jaíba, a fim de fomentar a economia municipal e valorizar os fornecedores e distribuidores do Município.

9.2. A comprovação da origem das bebidas poderá ser exigida a qualquer momento pela fiscalização municipal, mediante apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes que identifiquem o fornecedor sediado em Jaíba/MG.

9.3. A aquisição de bebidas fora dos limites do município sem justificativa devidamente aprovada pela Comissão Organizadora do evento será considerada infração às normas deste edital, sujeitando o comerciante às penalidades previstas, incluindo:

9.3.1. Advertência formal imediata;

9.3.2. Cancelamento do alvará eventual de funcionamento;

9.3.3. Proibição de participação em futuros eventos promovidos pela Administração Municipal.

10. DO CONTROLE DE ACESSO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS AO PARQUE

10.1. É rigorosamente proibido o ingresso de qualquer pessoa, do público em geral ou mesmo

de colaboradores, portando bebidas alcoólicas de qualquer natureza, independentemente da embalagem, rótulo ou teor alcoólico, nas dependências internas do Parque de Exposições durante os dias do evento.

10.2. Essa medida visa preservar a segurança, o controle sanitário, o ordenamento do consumo e o equilíbrio da exploração econômica dentro do recinto.

10.3. A fiscalização será realizada por seguranças contratados e fiscais da organização, que terão autoridade para apreender e descartar bebidas trazidas de fora, sem qualquer compensação ou ressarcimento ao portador.

10.4. Pessoas que insistirem na tentativa de entrada com bebidas poderão ser retiradas do evento, ficando sujeitas a medidas legais em caso de desacato ou desobediência.

11. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ENERGÉTICAS DAS BARRACAS

11.1. Cada ponto comercial autorizado contará com um ponto de fornecimento de energia elétrica básico, com capacidade limitada, visando garantir segurança e distribuição equitativa entre os comerciantes.

11.2. Fica expressamente determinado que:

11.2.1. Será permitido o uso de uma lâmpada padrão de até 100W por barraca;

11.2.2. Será disponibilizado o uso de uma tomada padrão 10A, para utilização em máquina de cartão ou liquidificador doméstico ou de pequeno porte;

11.2.3. É terminantemente proibido o uso de freezers, geladeiras, fogões elétricos, chapas elétricas, fritadeiras elétricas, motores ou qualquer outro equipamento de alta carga.

11.3. O descumprimento desta norma implicará, de imediato:

11.3.1. Corte do fornecimento de energia elétrica para o ponto;

11.3.2. Advertência formal por escrito;

11.3.3. Possível descredenciamento e retirada do comerciante do evento.

12. DOS LIMITES DE PREÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS BEBIDAS

12.1. Considerando o princípio da modicidade e o direito do consumidor, ficam estabelecidos os valores máximos de venda ao público para as bebidas alcoólicas e não alcoólicas, que deverão ser rigorosamente observados pelos comerciantes:

12.1.1. Cerveja em lata (350 ml): até R$ 8,00 (oito reais);

12.1.2. Cerveja em lata (473 ml): até R$ 10,00 (dez reais);

12.1.3. Refrigerante em lata (350 ml): até R$ 7,00 (sete reais);

12.1.4. Água mineral (500 ml): até R$ 5,00 (cinco reais);

12.1.5. Energético (250 ml): até R$ 15,00 (quinze reais).

12.1.6. Bebidas mistas, como ICE (250 ml): até R$ 7,00 (sete reais).

12.1.7. Bebidas mistas, como Skol Beats (269 ml): até R$ 15,00 (quinze reais)

12.1.8. Bebidas mistas, como Drink com Vodka (700 ml): até R$ 30,00 (trinta reais)

12.1.9. Bebidas mistas, como Drink com Vodka (500 ml): até R$ 20,00 (vinte reais)

12.1.10. Bebidas mistas, como Drink com Vodka (300 ml): até R$ 15,00 (quinze reais)

12.1.11. Bebidas mistas, como Drink com Run (700 ml): até R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

12.1.12. Bebidas mistas, como Drink com Run (500 ml): até R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

12.1.13. Bebidas mistas, como Drink com Run (300 ml): até R$ 20,00 (vinte reais)

12.1.14. Bebidas Wisky 8 anos com energetico (700 ml): até R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

12.1.15. Bebidas Wisky 8 anos com energetico (500 ml): até R$ 20,00 (vinte reais)

12.2. Os comerciantes deverão afixar, de forma visível ao público, em local frontal da barraca, tabela contendo os preços praticados, de acordo com os valores estabelecidos.

12.3. A prática de preços abusivos, a cobrança de valores superiores ao permitido ou a ocultação dos preços será considerada infração contratual e resultará em penalidades administrativas.

13. DAS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS E DE HIGIENE

13.1. Todos os comerciantes deverão observar rigorosamente as orientações da Vigilância Sanitária Municipal, bem como as normas de segurança alimentar, manipulação de alimentos e conservação de produtos perecíveis.

13.2. São exigências obrigatórias para todos os que atuarem na manipulação de alimentos:

13.2.1. Uso de toucas, aventais e luvas descartáveis;

13.2.2. Lavagem adequada de mãos, utensílios e superfícies;

13.2.3. Proteção dos alimentos contra poeira, insetos e contato direto com o público;

13.2.4. Armazenamento de alimentos em condições térmicas adequadas;

13.2.5. Disponibilidade de lixeira com tampa e sacos plásticos para descarte de resíduos.

13.3. Será vedada a atuação de manipuladores que apresentarem sintomas visíveis de doenças infectocontagiosas ou que estejam com lesões abertas em mãos, braços ou rosto.

13.4. O descumprimento das normas sanitárias poderá acarretar a interdição imediata do ponto de venda, a suspensão do alvará e a retirada do comerciante do evento.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS COMERCIANTES

14.1. Além das disposições já estabelecidas neste edital, constituem obrigações de todos os comerciantes participantes:

14.1.1. Instalar-se exclusivamente no local designado pela organização;

14.1.2. Manter seu ponto limpo e organizado durante todo o evento;

14.1.3. Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos para abertura e fechamento das atividades;

14.1.4. Não utilizar música alta, aparelhos de som, buzinas ou qualquer meio de publicidade sonora, salvo autorização expressa;

14.1.5. Cumprir integralmente todas as determinações do presente edital, bem como as orientações expedidas pela Comissão Organizadora, pela Fiscalização Municipal e pelos órgãos de segurança pública.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. O não cumprimento das normas deste edital, do decreto municipal ou de orientações da Comissão Organizadora poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

15.1.1. Advertência verbal ou por escrito;

15.1.2. Multa administrativa, se cabível;

15.1.3. Suspensão ou cancelamento imediato do alvará de funcionamento;

15.1.4. Descredenciamento do evento, com retirada compulsória da barraca;

15.1.5. Proibição de participação do infrator em eventos futuros realizados ou apoiados pelo Município de Jaíba.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente chamamento público implica aceitação total e irrestrita de todas as disposições constantes neste edital, no Decreto Municipal nº 1.585/2025, bem como nos demais atos normativos correlatos.

16.2. A Prefeitura Municipal de Jaíba reserva-se o direito de revogar ou alterar este edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou força maior, sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento aos inscritos.

16.3. Os casos omissos ou situações excepcionais serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Pública e a Secretaria Municipal de Cultura.

16.4. Este edital será amplamente divulgado no site oficial da Prefeitura de Jaíba, no mural do Centro Administrativo e em outros meios que assegurem a sua publicidade e transparência.

Jaíba/MG, 04 de junho de 2025.

JIMMY DIOGO SILVA MURÇA
Prefeito Municipal de Jaiba

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE GUIA – COMÉRCIO EVENTUAL
FESTA "SÃO JOÃO DE JAÍBA 2025"

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo (Pessoa Física) ou Razão Social (Pessoa Jurídica): _____

CPF ou CNPJ: _____ RG (se pessoa física): _____

Órgão expedidor: _____ UF: _____ Nome do Responsável Legal (se pessoa jurídica):_____

_____Data de nascimento (se PF):_____/_____/_____

Endereço completo: _____

Bairro:_____Município:_____CEP: _____

Telefone:(____)_____E-mail: _____

2. ATIVIDADE A SER EXERCIDA (marcar com um "X")
[ ] Barraca de Alimentação e Bebidas
[ ] Barraca Gastro Muart ou Sabor e Arte
[ ] Parquinho Infantil Inflável ou Desmontável

3. DADOS DO PONTO SOLICITADO

Valor do ponto solicitado R$ _____

Prazo para pagamento da DAM 06/06/2025

Dimensão pretendida da estrutura: _____ m x _____ m

Equipamentos que serão utilizados: _____

_____

_____

4. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE
Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei:
4.1. Que li e aceito todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, comprometendo-me a cumpri-las integralmente, sob pena de exclusão do evento e demais sanções previstas;
4.2. Que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
4.3. Que estou ciente de que a autorização para funcionamento é individual e intransferível;
4.4. Que me comprometo a providenciar, por minha conta e risco, os alvarás e licenças exigidos pelos órgãos competentes, inclusive sanitários;
4.5. Que estou ciente de que o pagamento da taxa não garante direito à instalação sem o credenciamento final na Secretaria Municipal de Cultura;
4.6. Que autorizo o uso dos meus dados cadastrais para fins de controle e fiscalização da Prefeitura de Jaíba.

5. ASSINATURA DO REQUERENTE

Local e data: Jaíba/MG, _____ de junho de 2025.

Assinatura do requerente: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE – COMÉRCIO EVENTUAL FESTA "SÃO JOÃO DE JAÍBA 2025"

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Nome completo (Pessoa Física) ou Razão Social (Pessoa Jurídica): _____

_____

CPF ou CNPJ: _____ RG (se pessoa física): _____

Órgão expedidor: _____ UF: _____ Nome do Responsável Legal (se pessoa jurídica):_____

_____Data de nascimento (se PF):_____/_____/_____

Endereço completo: _____

Bairro:_____Município:_____CEP: _____

Telefone:(____)_____E-mail: _____

OBJETO DO TERMO:

Este Termo de Responsabilidade refere-se à participação do requerente na Festa "São João de Jaíba 2025", a ser realizada nos dias 19, 20, 21 e 22 de junho de 2025, no Parque de Exposições de Jaíba/MG, conforme regulamento estabelecido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2025

DECLARAÇÕES DO REQUERENTE:

Declaro, sob as penas da lei, para todos os fins de direito:

1. Que me comprometo a exercer a atividade comercial autorizada exclusivamente no local designado pela organização do evento, respeitando os limites físicos do ponto e as normas constantes do edital;

2. Que sou inteiramente responsável pela estrutura física da barraca, equipamentos, acondicionamento e comercialização dos produtos, assumindo todos os riscos civis, sanitários, trabalhistas e criminais decorrentes da atividade exercida;

3. Que providenciarei, por minha conta, os alvarás de funcionamento, licenças sanitárias e demais autorizações exigidas pelos órgãos públicos competentes, assumindo total responsabilidade por sua validade e legalidade;

4. Que cumprirei as normas de boas práticas sanitárias, mantendo higiene no preparo e manipulação de alimentos, disponibilizando lixeiras adequadas e observando o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (toucas, luvas, aventais etc.);

5. Que não utilizarei equipamentos de alto consumo elétrico, tais como freezers, geladeiras, fogões ou chapas elétricas, ciente de que o fornecimento de energia será limitado, conforme previsto no edital;

6. Que respeitarei os valores máximos de comercialização das bebidas estabelecidos pela Prefeitura, e afixarei tabela de preços em local visível ao público consumidor;

7. Que não utilizarei mão de obra de menores de idade em desacordo com a legislação vigente, em especial o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8. Que não cederei, transferirei ou alugarei o ponto comercial a terceiros, nem permitirei o uso por pessoa não credenciada;

9. Que estou ciente da proibição de ingresso de bebidas alcoólicas externas no recinto do evento e colaborarei com a fiscalização sempre que solicitado;

10. Que autorizo a Prefeitura de Jaíba, por meio de seus servidores, fiscais e agentes, a realizarem inspeções a qualquer momento no ponto comercial, e me comprometo a atender prontamente às determinações da fiscalização e da organização;

11. Que, em cas o de descumprimento de qualquer das obrigações acima, estou ciente de que poderei ser descredenciado imediatamente, perder o direito de funcionamento, bem como ser impedido de participar de futuras edições do evento, sem qualquer direito a restituição de valores pagos.

Declaro, por fim, estar ciente de todas as cláusulas do presente termo e do conteúdo integral do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, aceitando integralmente suas condições.

Jaíba/MG, _____ de junho de 2025.

Assinatura do requerente: _____

ANEXO III

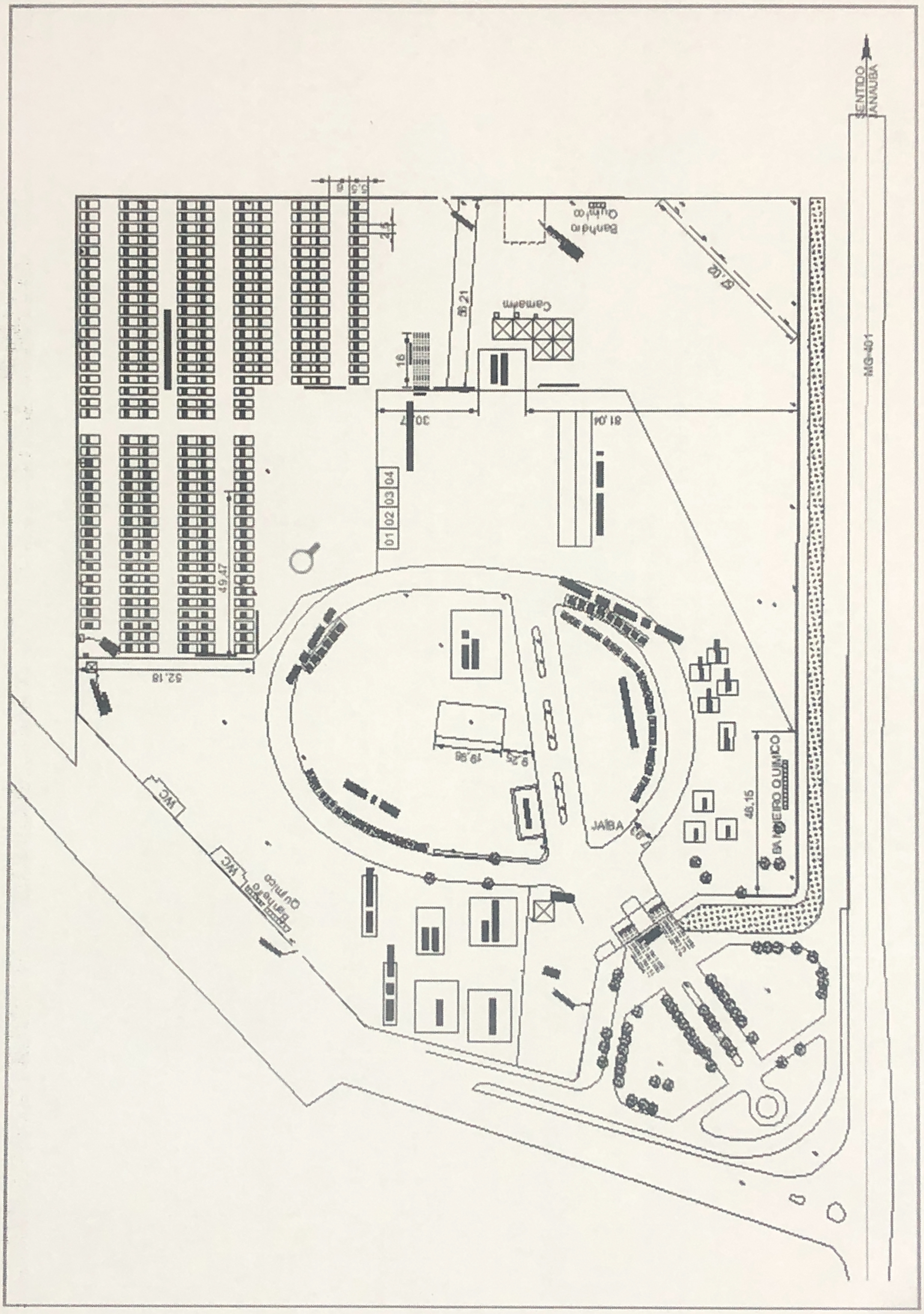
SENTIDO JANAÚBA
MG-401
Camarim
Banheiro Químico
JAÍBA
WC
WC
01
02
03
04
5.5
6
2.5
16
36.21
87.02
30.47
81.04
49.47
52.18
19.98
9.25
48.15